

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a COREME, Comissão de Residência Médica** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases, **1ª FASE - PROVA OBJETIVA e 2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR, A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.**
- 1.1.1-** A organização, aplicação e correção da **1ª FASE e 2ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2-** As provas da **1ª Fase** serão aplicadas nas cidades de **Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS**, devendo o candidato optar no momento da inscrição pela prestação das provas em uma das duas cidades. Em nenhuma hipótese será permitido que o candidato que optou por prestar provas em uma das cidades o faça na outra localidade.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES, VIDE ITEM 6.1.”

1.3. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório			
Anestesiologia	04	03	-	01	-	Credenciado	680,00	03 anos
Cirurgia Geral	06	04	01	01	-			03 anos
Clínica Médica	09	06	01	02	-			02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	04	03	-	01	-			03 anos
Medicina de Emergência	06	04	01	01	-			03 anos
Medicina Intensiva Adulto	03	02	-	01	-			03 anos
Neurocirurgia	01	-	-	-	-			05 anos
Oftalmologia	02	02	-	-	-			03 anos
Pediatria	06	04	01	01	-			03 anos

PRÉ-REQUISITO

Programas	Vagas					Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-Requisito
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório				
Cirurgia Plástica	02	02	-	-	-	Credenciado	680,00	03 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica credenciado pelo MEC
Cirurgia Vascular	02	02	-	-	-			02 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica credenciado pelo MEC
Urologia	01	01	-	-	-			03 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica credenciado pelo MEC

- 1.4-** Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.5-** Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a COREME e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).

- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **08 de outubro a 16 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (17/11/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
 - j) O candidato no momento da inscrição deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas:
 - Campo Grande/MS
 - Três Lagoas/MS

A escolha do local de prova será **EXCLUSIVAMENTE** para as provas da **1ª Fase (Prova Objetiva)**.

- 4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.1.2- A CONSESP e a *Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande* e a *COREME* não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.6- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**.
- 4.1.7- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1- O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
 - a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
 - b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
 - c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
 - d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
 - e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 5.1.1- Em **quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou**, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 5.2- A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada na data prevista no Cronograma – **Anexo IV**, através de requerimento próprio constante do **Anexo II** do presente Edital.

- 5.3- No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 5.4- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite, cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 5.5- **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 5.6- **Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos** ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista no Cronograma – III.
- 5.6- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **4.1**.
- 5.7- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **4.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 5.8- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

6.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 6.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 6.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato,

respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

- 6.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 6.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 6.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 6.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.1.10- Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.
- 6.1.11- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 6.1.12- Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.1.13- A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.
- 6.1.14- Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.
- 6.1.15- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 6.1.16- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.2- DA PESSOA NEGRA

- 6.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 6.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 6.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 6.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 6.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado Preliminar**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 6.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 6.2.9-** A ascendência do candidato nem informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 6.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 6.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item **15.1** do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 6.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 6.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 6.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1-** O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

- 7.2- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.3- Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.
- 7.4- Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo **DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO em PDF** através do e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto:
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;
 - c) laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - d) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 7.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 7.6- O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 7.7- Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 8.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
- 1ª FASE - PROVA OBJETIVA**
 - 2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR**
- DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:**
- 8.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 8.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 8.3.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**
- 8.3.2- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 8.3.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 8.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 8.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 8.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 8.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Conesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 8.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 8.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 8.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 8.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 8.14- O descumprimento dos itens 8.11 e 8.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 8.15- O Gabarito e o Caderno de Provas serão disponibilizados conforme data e horário em **CRONOGRAMA** no site www.conesp.com.br, para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 8.16- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO III** do presente Edital.
- 8.17- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 8.18- A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO III e será de responsabilidade da Conesp.
- 8.19- A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.
- 8.20- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.

- 8.21- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.22- Na data e horário das provas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo III** deste Edital “Avaliação Curricular”, **EM ENVELOPE ÚNICO**, que deverá estar fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as **12h30m**.

Nome:

Nº Inscrição:

RG:

Especialidade:

**Processo de Seleção para
Residência Médica 2026**

Santa Casa de Campo Grande/MS

() Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)

- 8.22.1- **A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR ACARRETERÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.**
- 8.22.2- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 8.23- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 8.24- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 8.25- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 8.26- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos entregues para contagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 9.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 9.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 9.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- Ponto eletrônico;
 - Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 9.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

- 9.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 9.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 9.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 9.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 9.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 9.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 9.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 9.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 9.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	16	16	16	16	16
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Medicina de Emergência					

Medicina Intensiva Adulto	16	16	16	16	16
Neurocirurgia					
Oftalmologia					
Pediatria					

PRÉ-REQUISITO

Programas	Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica	50
Cirurgia Vascular	50
Urologia	50

11. DAS NORMAS

- 11.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **07 de dezembro de 2025** no horário descrito abaixo "**pontualmente**", em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Abertura dos portões – 07h00min

Fechamento dos portões – 07h45min

Início das Provas – 08h00min

- 11.2-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 11.3- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 11.5-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **11.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 11.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 12.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 12.2-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAF$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 12.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 12.4-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, todos os candidatos aprovados que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco), conforme estabelecido no item 12.3.

13. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 13.1-** O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa "Mais Médicos" **ou** do Programa "Médicos pelo Brasil", receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 13.2-** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 13.3-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR conforme item 9.4, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração** constante no **Anexo I**:
- a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
 - b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
 - c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
 - d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).
- 13.4-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2026 SANTA CASA DE XXXXXXXXXX () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família () Mais Médico () Médicos pelo Brasil
---	---

- 13.5-** Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- 13.6-** Os documentos enviados fora do padrão (SEDEX) e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.

- 13.7- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 13.8- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 13.9- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

14. DA NOTA FINAL

- 14.1- A nota final será a soma da Nota obtida na prova objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 14.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 14.3- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior idade;
 - c) candidato casado;
 - d) maior número de filhos.
- 14.4- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
 - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
 - d) não comparecer na prova objetiva (1ª fase) ou deixar de entregar o currículo para análise, conforme estabelecido no item 8.22.
- 14.5- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 15.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 15.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista no Cronograma – Anexo IV e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 15.1.2- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo IV.
- 15.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 15.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se**

admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

- 15.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 15.2-** A divulgação do **Resultado Preliminar**, Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo IV – Cronograma**.
- 15.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase), no site www.consesp.com.br.
- 15.2.3-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo IV**, seguindo os passos indicados no item 15.1.
- 15.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **15.1**.
- 15.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 15.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

16. DAS MATRÍCULAS

- 16.1-** Os candidatos aprovados providenciarão suas matrículas **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- 16.1.1-** *Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a esta, **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br a partir da data prevista em **Cronograma – Anexo IV** e terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*
- 16.2-** Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador legalmente constituído, deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica na Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, sita na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, andar térreo no Núcleo de Apoio às Residências - Campo Grande/MS, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Carteira de Vacinação;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Comprovante do PIS/PASEP;
 - f) Cartão SUS;
 - g) Título de Eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
 - h) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI;
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- j) Foto 3 x 4;
- k) Carteira do CRM;
- l) Diploma do Curso de Medicina ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Programas de Acesso Direto);
- m) Certificado de Conclusão ou Declaração do PRM do Pré-Requisito (programas de Pré-Requisito)
- n) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Diploma e revalidação de diploma;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) Visto de permanência.

16.2.1- A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 17.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (**Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**), após o resultado final.
- 17.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.4-** O Candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas para cumprir o serviço militar obrigatório, terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº 17/2022). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.
- 17.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.conseesp.com.br para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada, conforme item **16.1.1** do presente edital.
- 17.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 17.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 17.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência, observando os prazos constantes nos artigos 4º, 5º e 7º da Resolução CNRM nº 01 de 03 de janeiro de 2017.
- 17.8.1-** O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

- 17.8.2-** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.
- 17.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 17.10-** A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande mantenedora do Hospital Santa Casa não arcará com despesas referentes a auxílio moradia.
- 17.10.1-** A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande mantenedora do Hospital Santa Casa, oferecerá **moradia in natura** aos médicos residentes matriculados, conforme Regulamento Interno.
- 17.11-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 17.12-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2025.

ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de
Campo Grande

MÁRCIA ZEFERINO CHAVES
Coordenadora da COREME

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente a um dos Programas, para
classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

- () PROVAB;
- () Residência Médica em Saúde da Família;
- () Mais Médico;
- () Médicos pelo Brasil.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica – 2026, Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

- () A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- () A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- () A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- () O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- () Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- () Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar da Graduação em Medicina	maior parte das notas com conceito "A" ou nota de 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas
	maior parte das notas com conceito "B" ou nota de 7 a 8 (2 pontos)		
	maior parte das notas com conceito "C" ou nota de 5 a 6 (1 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
Monitoria oficial em disciplinas da graduação		2,0 (dois) pontos	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa		1,0 (um) ponto	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster		1,0 (um) ponto	- A pontuação é contada por trabalho e não por evento. - Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho - Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso		0,5 (zero vírgula cinco) ponto	- A pontuação é contada por trabalho e não por evento. - Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho - Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.		1,0 (um) ponto	- Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. - Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.
Participação em Liga Acadêmica		0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	22/09/2025
Período de Impugnação do Edital	08 a 10/10/2025
Período de Inscrição	08/10 a 16/11/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08 e 09/10/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	15/10/2025
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	16/10/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	21/10/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	17/11/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	28/11/2025
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	29 e 30/11/2025
Aplicação das Provas Objetivas (1ª FASE) e Entrega e dos Documentos/CURRÍCULO (2ª Fase)	07/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	08/12/2025 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 08 até as 14h do dia 10/12/2025
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do resultado preliminar das Provas Objetivas (1ª fase) e Avaliação Curricular (2ª Fase)	30/12/2025 Após as 14h
Interposição de recurso (1ª fase e 2ª Fase), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	Após as 14h do dia 30/12/25 até as 14h do dia 01/01/26
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	07/01/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	13/01/2026
Divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	23/01/2026
Interposição de Recursos do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	24 e 25/01/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	03/02/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	04 e 05/02/2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	